



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1455

Delega competência ao Presidente deste Conselho para decidir sobre solicitações do CODIR.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o OF. CG/Dedir Nº 002/99, de 22 de março deste ano, traz solicitações urgentes encaminhadas pelo Colegiado do Curso de Direito;

considerando, entretanto, que essa correspondência foi enviada em papel cujo timbre não condiz com a realidade desta IFES;


considerando que o artigo 27 do Estatuto da UFOP não inclui, como uma de suas Unidades Universitárias, a "Escola Livre de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto",

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a devolução do OF. CG/Dedir nº 002/99 ao Colegiado do Curso de Direito, que deverá remeter as propostas nele contidas em papel que esteja de acordo com a realidade desta Universidade.

Art. 2º Delegar competência ao Presidente deste Conselho para deliberar sobre as questões contidas na correspondência mencionada no artigo anterior, assim que as mesmas forem novamente encaminhadas para decisão deste plenário.

Ouro Preto, em 25 de março de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente